



MPV-458

00105



CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
16/02/2009

Proposição  
Medida Provisória nº 458/2009

autor  
Nazareno Fonteles/PT/PI

nº do prontuário  
2057

1. Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4. Aditiva 5.  Substitutivo global

Página	Artigo 12	Parágrafo	Inciso	alínea
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				
Dê-se ao <i>caput</i> do artigo 12 a seguinte redação:				
“Art. 12. Os requisitos declarados pelo ocupante poderão ser homologados com a dispensa de vistoria prévia de fiscalização em se tratando de regularização de imóvel de até 04 (quatro) módulos fiscais, desde que referendados por declaração circunstanciada emitida pelo sindicato dos trabalhadores rurais do município ou região de localização do imóvel.”				
Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Agrário determinará a realização de vistoria de fiscalização do imóvel rural, antes da expedição do título, na hipótese de se verificar a inconsistência ou houver indícios de falsidade ideológica ou documental.”				
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
A regularização prevista nesta Lei resulta, ao final, em transferência de patrimônio público para o patrimônio privado, mediante destaque da área. Ora, a dispensa de vistoria neste caso, por maior que seja o apelo popular, pode resultar em negligência com o bem público, em toda sorte de irregularidades. Portanto, mesmo admitindo-se a dispensa da vistoria faz-se necessário dar maior segurança jurídica ao ato declaratório. Neste sentido propõe-se que a declaração seja referendada pela entidade de classe.				

PARLAMENTAR

Nazareno Fonteles/PT/PI

